



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei nº14.133/2021)

EDITAL SIMPLIFICADO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Município de Condado/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, por ordem de sua Ilma. Secretária, torna pública a **abertura da Dispensa de Licitação nº 002/2026**, do tipo “**menor preço global**”, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 1 deste Edital.

O procedimento será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de consultoria em tecnologia da informação aplicada à saúde pública, compreendendo a gestão, monitoramento, operacionalização e suporte técnico dos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como capacitação de profissionais, análise de dados e produção de relatórios gerenciais, visando ao fortalecimento da gestão da informação em saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE.

- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.200,00** (Sessenta e cinco mil e duzentos reais).
- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** de **06/04/2026** até **08/04/2026**.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.
- **LOCAL (Sítio):** Prefeitura Municipal do Condado.
- **INSTRUMENTO DE DISPENSA:** Poderá ser obtido no sítio eletrônico condado.pe.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br.
- A presente **Chamada Pública** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data de sua divulgação no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou entregues presencialmente no **Setor de Licitação**, situado na **Prefeitura Municipal de Condado**, Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, CEP 55.940-000.
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou pelo telefone **(81) 3642-1031**.



Observações:

- (I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.
- (II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a entrega dos documentos será adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- (III) A data para a apresentação das propostas e documentos de habilitação poderá ser prorrogada, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de consultoria em tecnologia da informação aplicada à saúde pública, compreendendo a gestão, monitoramento, operacionalização e suporte técnico dos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como capacitação de profissionais, análise de dados e produção de relatórios gerenciais, visando ao fortalecimento da gestão da informação em saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE.

1.2. O contrato terá o prazo de 12(doze) meses, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

3 Fundo Municipal de Saúde do Condado

030100 Fundo Municipal de Saúde do Condado

10.301.0007.2037.0000 Manutenção e Ampliação dos Serviços e ações da atenção primária de Saúde.

Ficha 083 – 3.3.90.00.00 – 16000000 Transferência Fundo a fundo de Recursos.

Ficha 084 – 3.3.90.00.00 – 15001002 Recursos não vinculados de Impostos

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- I. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- II. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- III. Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- IV. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- V. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006;
 - Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
 - Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR).
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- É necessário que a certidão/certidões apresentadas incluam a **distribuição de processos físicos e eletrônicos** de 1º e 2º grau, salvo no caso de empresas sediadas em comarcas que não emitam certidões de processos distribuídos em meio físico, caso em que deverão apresentar, exclusivamente, a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje.

- Para empresas sediadas no **estado de Pernambuco**, a certidão negativa de distribuição de processos de falência/recuperação judicial em meio eletrônico é emitida pelo TJPE, no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml> (Certidão Negativa para fins de Licitação).

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis e pertinentes ao objeto desta contratação, qual seja, **prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação aplicada à saúde pública**, incluindo, quando possível, atividades relacionadas à gestão, monitoramento, operacionalização de sistemas de informação em saúde, suporte técnico, capacitação de equipes e análise de dados.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A proposta deve ser enviada mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

4.1.1. O valor unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.1.2. Descrição do objeto da licitação.



4.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4. A proposta deve ser datada e assinada pelo responsável por sua elaboração.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 65.200,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme custos unitários apostos na memória de cálculo em anexo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

5.3. As condições de pagamento constam na minuta contratual, anexa a este Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após a data da divulgação do Edital.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo limitado ao último dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a envio das propostas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá a Administração contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Secretária deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela edilidade.



- 7.5. Poderá a Agente de Contratação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Dispensa de Licitação;
- 7.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 7.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município <https://transparencia.condado.pe.gov.br>.
- 7.8. A minuta do contrato, anexa a este Edital, trata com detalhes acerca da gestão e fiscalização contratual
- 7.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência
 - b) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - c) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - d) ANEXO III – Minuta das Declarações
 - e) ANEXO IV – Modelo de proposta

Condado, 01 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Eunice da Silva

Secretária Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de consultoria em tecnologia da informação aplicada à saúde pública, compreendendo a gestão, monitoramento, operacionalização e suporte técnico dos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como capacitação de profissionais, análise de dados e produção de relatórios gerenciais, visando ao fortalecimento da gestão da informação em saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a adequada, eficiente e contínua gestão dos sistemas de informação em saúde, os quais constituem instrumentos estruturantes para o planejamento, monitoramento, avaliação e financiamento das ações e serviços públicos ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os sistemas oficiais do Ministério da Saúde — tais como CNES, SIA/SUS, SIH/SUS, e-SUS APS, DigiSUS, SAIPS, entre outros — desempenham papel estratégico na consolidação das informações assistenciais, epidemiológicas e administrativas, sendo determinantes para a habilitação, manutenção e ampliação de programas, bem como para a regularidade e incremento dos repasses de recursos federais ao ente municipal.

Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, foram identificadas fragilidades operacionais relevantes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à inconsistência e baixa qualidade dos dados inseridos nos sistemas, subnotificação de procedimentos realizados, falhas no envio tempestivo das bases de dados e ausência de acompanhamento técnico especializado contínuo. Tais deficiências comprometem a fidedignidade das informações prestadas aos órgãos de controle, prejudicam a tomada de decisão baseada em evidências e acarretam perdas financeiras decorrentes da não contabilização adequada da produção assistencial.

Adicionalmente, destaca-se a crescente complexidade dos sistemas de informação em saúde, marcada por frequentes atualizações normativas e tecnológicas, o que exige conhecimento técnico especializado e atuação permanente, não sendo possível sua adequada operacionalização apenas com os recursos humanos atualmente disponíveis na Administração, sob pena de sobrecarga funcional, aumento de inconsistências e comprometimento da eficiência administrativa.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada apresenta-se como medida necessária, adequada e proporcional, permitindo a implementação de suporte técnico qualificado, monitoramento contínuo das informações, capacitação sistemática dos profissionais envolvidos e aprimoramento dos processos de trabalho, contribuindo diretamente para o fortalecimento da governança da informação em saúde.



A contratação encontra respaldo nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, notadamente aqueles relacionados ao planejamento, à eficiência, à economicidade e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de estar alinhada ao interesse público primário de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Dessa forma, evidencia-se que a presente contratação não apenas atende a uma necessidade administrativa concreta, mas também se configura como instrumento essencial para a melhoria da gestão pública, otimização dos recursos disponíveis e fortalecimento do sistema municipal de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua, integrada e estratégica de serviços de consultoria em tecnologia da informação aplicada à saúde pública, com atuação voltada à qualificação, otimização e pleno funcionamento dos sistemas oficiais utilizados pela gestão municipal de saúde.

Trata-se de solução estruturada que abrange não apenas a operacionalização dos sistemas, mas também o fortalecimento da governança da informação, a melhoria dos processos de trabalho e o suporte à tomada de decisão baseada em evidências, com impacto direto na eficiência administrativa e na captação de recursos.

Nesse contexto, a contratação compreende, de forma sistêmica e articulada, os seguintes eixos de atuação:

- **Gestão, monitoramento e operacionalização dos sistemas oficiais de saúde**, incluindo, mas não se limitando a CNES, SIA/SUS, SIH/SUS, e-SUS APS, DigiSUS, SAIPS, dentre outros, assegurando a correta alimentação, consistência, validação, processamento e envio tempestivo das informações aos bancos de dados nacionais, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde;
- **Prestação de suporte técnico especializado contínuo**, com atendimento presencial periódico e suporte remoto permanente, destinado à resolução de inconsistências, correção de falhas operacionais, orientação técnica aos usuários e acompanhamento das rotinas sistêmicas;
- **Capacitação, treinamento e educação permanente das equipes envolvidas**, abrangendo gestores, técnicos e operadores dos sistemas, com foco na qualificação da informação, atualização normativa e aprimoramento das práticas de registro e transmissão de dados;
- **Diagnóstico situacional, padronização e melhoria dos processos de trabalho**, com revisão de fluxos operacionais, definição de rotinas, fortalecimento da organização das informações e proposição de soluções que aumentem a eficiência, rastreabilidade e confiabilidade dos dados;



- **Produção, análise e disponibilização de relatórios gerenciais, indicadores estratégicos e painéis de monitoramento**, destinados a subsidiar o planejamento, a gestão por resultados e o acompanhamento do desempenho assistencial, operacional e financeiro da saúde municipal;
- **Acompanhamento contínuo das atualizações normativas e tecnológicas**, assegurando a permanente adequação dos sistemas e procedimentos às exigências do Ministério da Saúde e aos órgãos de controle.

A solução contempla, portanto, todo o ciclo de vida do serviço, compreendendo as etapas de diagnóstico inicial, planejamento, implantação, execução assistida, monitoramento, avaliação e aprimoramento contínuo, garantindo não apenas a manutenção das rotinas operacionais, mas a evolução qualitativa da gestão da informação em saúde.

Dessa forma, a solução proposta configura-se como essencial para assegurar a regularidade do envio de informações ao Sistema Único de Saúde – SUS, evitar perdas financeiras decorrentes de inconsistências e subnotificações, e promover maior eficiência, controle e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada execução do objeto, de modo a assegurar a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, bem como a mitigação de riscos operacionais e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

Nesse sentido, a empresa contratada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- **Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo comprovar a plena habilitação para contratar com a Administração Pública;
- **Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto**, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior que evidenciem experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informação em saúde pública;
- **Domínio técnico comprovado dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde**, tais como CNES, SIA/SUS, SIH/SUS, e-SUS APS, DigiSUS, SAIPS, entre outros correlatos, incluindo conhecimento das rotinas de alimentação, processamento, validação e envio de dados;
- **Capacidade técnica para análise, validação e tratamento de bases de dados**, incluindo identificação de inconsistências, correção de falhas e geração de informações qualificadas para subsidiar a gestão;
- **Aptidão para capacitação e treinamento de equipes técnicas**, com metodologia adequada para transferência de conhecimento, educação permanente e fortalecimento da autonomia dos profissionais da rede municipal;
- **Disponibilidade para atendimento presencial periódico**, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como **suporte técnico remoto contínuo**, garantindo celeridade no atendimento das demandas;
- **Atuação proativa e orientada a resultados**, com capacidade de identificar fragilidades operacionais, propor melhorias e implementar soluções voltadas à eficiência da gestão da informação em saúde;



- **Vedação à subcontratação do objeto**, considerando a natureza técnica especializada dos serviços e a necessidade de controle direto da execução contratual;
- **Manutenção, durante toda a execução do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- **Compromisso com a atualização permanente**, acompanhando as alterações normativas, portarias e evoluções tecnológicas dos sistemas oficiais, garantindo a aderência contínua às exigências do Ministério da Saúde.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar a contratação de empresa tecnicamente qualificada, apta a executar o objeto com elevado padrão de qualidade, contribuindo para o fortalecimento da gestão da saúde municipal e para a adequada utilização dos sistemas de informação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, integrada e orientada a resultados, observando padrões técnicos de qualidade, tempestividade e eficiência, com vistas a assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de informação em saúde e o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse contexto, a execução contratual deverá contemplar, no mínimo, as seguintes diretrizes operacionais:

- **Prestação de suporte técnico presencial periódico**, com frequência mínima semanal, junto à Secretaria Municipal de Saúde ou unidades por ela indicadas, destinado ao acompanhamento in loco das rotinas, orientação das equipes e resolução de demandas operacionais;
- **Disponibilização de atendimento remoto contínuo**, por meio de plataformas digitais (e-mail, sistemas de chamados, aplicativos de mensagens ou equivalentes), garantindo agilidade no suporte técnico, esclarecimento de dúvidas e resolução de inconsistências em tempo hábil;
- **Monitoramento permanente dos sistemas de informação em saúde**, incluindo análise sistemática de dados, verificação de consistência das informações, acompanhamento de envio de bases e validação dos registros processados;
- **Atuação proativa na identificação, análise e correção de inconsistências**, com implementação de medidas preventivas e corretivas, visando reduzir falhas operacionais, retrabalho e perdas de informação;
- **Realização de capacitações periódicas e continuadas**, voltadas aos profissionais da rede municipal de saúde, abrangendo aspectos operacionais, normativos e estratégicos relacionados aos sistemas de informação;
- **Elaboração e apresentação de relatórios mensais de acompanhamento**, contendo análise dos dados processados, indicadores de desempenho, inconsistências identificadas, ações corretivas adotadas e recomendações técnicas para melhoria da gestão;
- **Apoio técnico na organização e padronização dos processos de trabalho**, contribuindo para a melhoria dos fluxos operacionais, integração entre setores e qualificação das informações produzidas;
- **Observância às diretrizes, normas e atualizações do Ministério da Saúde**, garantindo a conformidade das atividades executadas com os regramentos vigentes;
- **Execução dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.



A execução deverá ser realizada de forma articulada com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando transferência de conhecimento, melhoria contínua dos processos e alcance dos resultados esperados pela Administração Pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe assegurar o acompanhamento sistemático da execução contratual, a conformidade dos serviços prestados e o alcance dos resultados pactuados.

A gestão deverá ser pautada em critérios de eficiência, controle, transparência e responsabilização, compreendendo as seguintes atribuições:

- **Acompanhar e supervisionar a execução contratual**, garantindo que os serviços sejam prestados em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;
- **Verificar a qualidade e a adequação dos serviços executados**, mediante análise dos relatórios apresentados, indicadores de desempenho e resultados alcançados;
- **Solicitar ajustes, correções e complementações**, sempre que identificadas inconsistências, falhas ou descumprimento das obrigações contratuais;
- **Atestar as notas fiscais/faturas**, após a devida comprovação da execução dos serviços, como condição para o pagamento;
- **Registrar formalmente ocorrências relevantes**, tais como atrasos, falhas na execução, descumprimento contratual ou quaisquer situações que impactem o objeto;
- **Propor a aplicação de sanções administrativas**, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais, observando o devido processo legal;
- **Manter controle atualizado da execução contratual**, incluindo prazos, entregas, comunicações e demais registros pertinentes à gestão do contrato.

Para apoio à fiscalização, poderão ser designados **fiscais setoriais**, vinculados às áreas técnicas envolvidas, com a atribuição de acompanhar a execução em suas respectivas unidades, subsidiando o gestor do contrato com informações técnicas e operacionais.

A gestão contratual deverá ainda assegurar a comunicação contínua entre a Administração e a contratada, bem como a adoção de medidas tempestivas para correção de desvios, garantindo a boa execução do objeto e a satisfação do interesse público.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços e o respectivo pagamento deverão observar critérios objetivos de desempenho, qualidade e efetiva execução das atividades contratadas, de modo a assegurar a correspondência entre os serviços prestados e a contraprestação financeira devida pela Administração.

O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante a comprovação da execução dos serviços no período de referência, condicionando-se ao cumprimento integral das obrigações contratuais e à validação pela fiscalização.

Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar:



- **Relatório mensal detalhado de atividades**, contendo a descrição dos serviços executados, sistemas acompanhados, inconsistências identificadas e tratadas, capacitações realizadas, atendimentos efetuados (presenciais e remotos) e indicadores de desempenho;
- **Evidências da execução dos serviços**, quando aplicável, tais como registros de atendimentos, relatórios técnicos, registros de capacitações e demais documentos comprobatórios;
- **Nota fiscal/fatura correspondente ao período**, devidamente emitida conforme a legislação vigente.

A medição dos serviços considerará, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- **Cumprimento das atividades previstas no contrato e no Termo de Referência;**
- **Regularidade e continuidade do suporte técnico prestado**, tanto presencial quanto remoto;
- **Qualidade, consistência e utilidade das informações e relatórios apresentados;**
- **Efetividade no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, incluindo prazos de resposta e resolução de problemas;
- **Redução de inconsistências e melhoria progressiva dos indicadores de desempenho**, quando aplicável.

O pagamento ficará condicionado ao **atesto do fiscal do contrato**, que deverá verificar a conformidade dos serviços executados com as obrigações pactuadas.

Além disso, o pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada**, nos termos da legislação vigente.

Na hipótese de execução parcial, inadequada ou em desconformidade com o contrato, a Administração poderá **glosar valores proporcionais**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Os pagamentos serão realizados conforme os prazos estabelecidos pela Administração Pública, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DO VALOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos para essa modalidade.

Ressalta-se que, ainda que se trate de dispensa, será assegurada a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mediante a realização de pesquisa de preços, análise de propostas e seleção da opção mais vantajosa para a Administração.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais)**, obtido a partir da média de preços identificados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme levantamento devidamente registrado nos autos do processo.

A metodologia adotada para a formação do preço de referência observa as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a adequada aferição da vantajosidade da contratação.



O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, amplamente ofertado no mercado, com diversos fornecedores aptos à sua execução, o que reforça a viabilidade da contratação por dispensa em razão do valor, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

JUSTIFICATIVA DO ENQUADRAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal vigente.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais)**, obtido mediante pesquisa de preços realizada com base em contratações similares constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Ressalta-se que os limites de dispensa de licitação foram atualizados pelo **Decreto nº 12.807/2025**, estando o valor da presente contratação compatível com o limite estabelecido para o exercício de 2026.

Ademais, o objeto caracteriza-se como serviço comum, amplamente disponível no mercado, com diversos fornecedores aptos à sua execução, sendo possível a obtenção de proposta vantajosa mesmo por meio de contratação direta.

Foram observados, ainda, os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e publicidade, mediante realização de pesquisa de preços e divulgação do procedimento, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL	ORGÃO	VALOR/MÊS	ORGÃO	VALOR/MÊS	ORGÃO	VALOR/MÊS
1	Gestão dos sistemas de informação em saúde (processamento de dados, monitoramento, avaliação e treinamentos) CNES- Cadastramento dos estabelecimentos de Saúde, SAI – Sistema de informação ambulatorial, SIHD – Sistema de Informação hospitalar, E-SUS, FPO, SISAIH01, E-GESTOR, INVEST SUS, DIGISUS, SAIPS, SCPA, ESUS REGULAÇÃO, ESUS FARMÁCIA, CMCE. Suporte técnico presencial semanal e atendimento diário a distância online pelo whatsapp e outras plataformas digitais. Apoio digital na territorialização; Operacionalização do script próprio de monitoramento de indicadores de saúde.	R\$ 5.433,33	R\$ 65.200,00	Município de Ielmo Marinho /RN- CNPJ 08.004.525/00 010-7-ID PNCP 080045200010 7-1- 000089/2025- Contrato nº 74/2025	R\$ 7.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Ingazeira-PE- CNPJ 11.208.059/00 01-96- Id PNCP 112080590001 96-1- 000007/2026- Contrato nº 003/2026	R\$ 5.300,00	Prefeitura Municipal de Amparo/PB- Contrato nº 0064/2025- SDC-Id PNCP Nº0161247300 0102-1- 000064/2025	R\$ 4.000,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, observando-se a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

3 Fundo Municipal de Saúde do Condado

030100 Fundo Municipal de Saúde do Condado

10.301.0007.2037.0000 Manutenção e Ampliação dos Serviços e ações da atenção primária de Saúde.

Ficha 083 – 3.3.90.00.00 – 16000000 Transferência Fundo a fundo de Recursos.



Ficha 084 – 3.3.90.00.00 – 15001002 Recursos não vinculados de Impostos

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada no âmbito de **procedimento de dispensa de licitação em razão do valor**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, operacionais e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

A escolha da proposta mais vantajosa deverá observar não apenas o menor dispêndio imediato, mas também a capacidade da empresa em executar o objeto com qualidade, eficiência e aderência às necessidades da Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para fins de seleção, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- **Compatibilidade da proposta com o objeto**, verificando-se a aderência às especificações técnicas, escopo dos serviços e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **Comprovação da qualificação técnica**, mediante apresentação de documentos que evidenciem experiência anterior na execução de serviços similares, especialmente em consultoria em sistemas de informação em saúde;
- **Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, conforme exigido pela legislação vigente, como condição para contratação com a Administração Pública;
- **Capacidade operacional da empresa**, incluindo estrutura técnica, equipe qualificada e disponibilidade para execução dos serviços nos moldes exigidos;
- **Atendimento integral às exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou na solicitação de proposta**, quando aplicável.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, bem como solicitar esclarecimentos ou complementações, sempre que necessário, com vistas à adequada instrução do processo e à seleção da proposta mais vantajosa.

A contratação será formalizada com o fornecedor que apresentar a proposta que melhor atenda ao interesse público, considerando critérios de preço, qualidade e capacidade de execução.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, a empresa interessada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando sua aptidão para executar o objeto com segurança, regularidade e qualidade.

Serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos e comprovações:

- **Habilitação jurídica**, mediante apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, bem como documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- **Regularidade fiscal e trabalhista**, comprovada por meio de certidões válidas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e à Justiça do Trabalho;
- **Qualificação técnica compatível com o objeto**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução anterior de serviços similares, especialmente na



área de consultoria em sistemas de informação em saúde pública, demonstrando experiência, aptidão e desempenho satisfatório;

- **Declarações exigidas pela legislação vigente**, incluindo, quando aplicável, declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais declarações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- **Comprovação de que a empresa mantém condições de habilitação durante toda a execução contratual**, obrigando-se a apresentar documentação atualizada sempre que solicitado pela Administração.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas, bem como solicitar documentos complementares, sempre que necessário, com vistas à adequada instrução do processo e à garantia da seleção de fornecedor apto à execução do objeto.

Condado-PE, 20 de março de 2026.

Maria Eunice da Silva
Fundo Municipal de Saúde



**DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Área Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria em tecnologia da informação em saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A gestão dos sistemas de informação em saúde constitui eixo estruturante da política pública de saúde, sendo instrumento indispensável para o planejamento, monitoramento, avaliação e financiamento das ações e serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

No contexto municipal, a adequada alimentação, processamento e transmissão de dados aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde — tais como CNES, SIA/SUS, SIH/SUS, e-SUS APS, DigiSUS, SAIPS, entre outros — impacta diretamente na habilitação, manutenção e ampliação de programas, bem como na regularidade e no incremento dos repasses financeiros federais, especialmente aqueles vinculados ao desempenho e à produção assistencial.

Entretanto, conforme diagnóstico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se a existência de fragilidades operacionais relacionadas à gestão desses sistemas, notadamente no que se refere à inconsistência de dados, subnotificação de informações, falhas no envio tempestivo das bases de dados e utilização inadequada das plataformas oficiais. Tais inconsistências comprometem não apenas a fidedignidade das informações prestadas aos órgãos de controle e ao Ministério da Saúde, mas também ocasionam perdas financeiras decorrentes da não contabilização de procedimentos e indicadores efetivamente realizados.

Adicionalmente, observa-se que a equipe técnica atualmente disponível não dispõe, de forma contínua e especializada, da capacitação necessária para operar, monitorar e atualizar os diversos sistemas de informação em saúde, os quais sofrem constantes alterações normativas e tecnológicas. Essa limitação impacta negativamente a eficiência administrativa, a qualidade do planejamento em saúde e a capacidade de tomada de decisões estratégicas baseadas em evidências.

Ressalte-se, ainda, que a crescente complexidade dos sistemas e das exigências regulatórias impostas pelo Ministério da Saúde demanda acompanhamento técnico permanente, com atuação especializada voltada à padronização de procedimentos, validação de dados, análise de inconsistências e suporte aos profissionais responsáveis pela alimentação das informações.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de consultoria em tecnologia da informação aplicada à saúde pública, abrangendo suporte técnico, monitoramento de dados, capacitação e treinamentos realizados de forma presencial, bem como assessoramento estratégico, com vistas a assegurar a integridade, confiabilidade e tempestividade das informações prestadas, além de promover a maximização da captação de recursos e o aprimoramento da eficiência na gestão da saúde municipal.



2. PREVISÃO NO PCA

Registra-se que o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município encontra-se em fase de elaboração, não havendo, até o presente momento, sua formal aprovação.

Não obstante, a presente demanda decorre de necessidade administrativa concreta e atual da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificada no Documento de Formalização de Demanda, estando alinhada às diretrizes institucionais, ao planejamento estratégico da gestão municipal e às ações previstas nos instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ressalte-se que a contratação proposta possui caráter essencial para a adequada gestão dos sistemas de informação em saúde, impactando diretamente na captação de recursos, na regularidade dos repasses federais e na eficiência da prestação dos serviços públicos de saúde, o que justifica sua priorização no âmbito administrativo.

Ademais, tão logo o Plano de Contratações Anual seja formalmente instituído, a presente demanda deverá ser devidamente incluída, em observância ao princípio do planejamento

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada execução do objeto, de modo a assegurar a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

3.1. Requisitos Gerais de Habilitação

A empresa a ser contratada deverá comprovar:

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprimento das exigências de habilitação compatíveis com a natureza do objeto, vedadas restrições indevidas à competitividade;

3.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

A contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, mediante:

- Comprovação de experiência anterior na execução de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informação em saúde pública;
- Conhecimento técnico comprovado na operacionalização dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, tais como CNES, SIA/SUS, SIH/SUS, e-SUS APS, DIGISUS, SAIPS, entre outros correlatos;
- Capacidade de atuar na análise, validação, correção e monitoramento de bases de dados, bem como na geração de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho;
- Aptidão para capacitação e treinamento de equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;



3.3. Requisitos de Execução dos Serviços

A execução contratual deverá observar:

- Disponibilidade para atendimento presencial periódico junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma a ser definido no Termo de Referência;
- Prestação de suporte técnico remoto contínuo, por meio de ferramentas digitais, assegurando celeridade no atendimento das demandas;
- Atuação proativa na identificação de inconsistências nos sistemas e na proposição de soluções técnicas;
- Garantia de atualização permanente quanto às normativas, portarias e diretrizes do Ministério da Saúde aplicáveis aos sistemas de informação;

3.4. Requisitos Contratuais Específicos

- Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de controle direto sobre a execução dos serviços e a natureza técnica especializada da contratação;
- Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo risco associado à execução e a natureza predominantemente intelectual do serviço;
- A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)
1	Gestão dos sistemas de informação em saúde (processamento de dados, monitoramento, avaliação e treinamentos) CNES-Cadastramento dos estabelecimentos de Saúde, SAI – Sistema de informação ambulatorial, SIHD – Sistema de Informação hospitalar, E-SUS, FPO, SISAIH01, E-GESTOR, INVEST SUS, DIGISUS, SAIPS, SCPA, ESUS REGULAÇÃO, ESUS FARMÁCIA, CMCE. Suporte técnico presencial semanal e atendimento diário a distância online pelo whatsapp e outras plataformas digitais. Apoio digital na territorialização; Operacionalização do script próprio de monitoramento de indicadores de saúde.	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com base em consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e verificação de soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda.

A partir desse levantamento, foram identificadas as seguintes **alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa**:

I – Execução direta pela Administração



Consiste na realização das atividades pelos próprios servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Análise:

Esta alternativa mostrou-se inviável, considerando a complexidade técnica dos sistemas de informação em saúde, a constante atualização normativa exigida pelo Ministério da Saúde e a ausência de equipe técnica especializada com dedicação exclusiva para execução das atividades. Ademais, a sobrecarga dos servidores comprometeria a eficiência dos serviços e aumentaria o risco de inconsistências nos dados e perdas de recursos.

II – Capacitação pontual da equipe interna

Consiste na realização de treinamentos específicos para os servidores, visando à internalização das atividades.

Análise:

Embora contribua para a melhoria da qualificação técnica, esta alternativa não se mostra suficiente para atender integralmente à demanda, tendo em vista que os sistemas de informação em saúde sofrem atualizações frequentes, exigindo acompanhamento técnico contínuo. Além disso, não supre a necessidade de suporte especializado permanente e de atuação estratégica na análise de dados e indicadores.

III – Contratação de profissional individual

Consiste na contratação de pessoa física ou profissional autônomo para execução dos serviços.

Análise:

Esta alternativa apresenta limitações quanto à capacidade operacional, continuidade do serviço e abrangência técnica, especialmente diante da necessidade de atuação em múltiplos sistemas e suporte simultâneo às diversas demandas da Secretaria. Ademais, a dependência de um único profissional pode comprometer a execução em casos de indisponibilidade.

IV – Contratação de empresa especializada (solução adotada)

Consiste na contratação de empresa com expertise em consultoria em tecnologia da informação aplicada à saúde.

Análise:

Esta alternativa mostrou-se a mais adequada e vantajosa, pois assegura:

- Equipe técnica qualificada e multidisciplinar;
- Atendimento contínuo e suporte estruturado;
- Atualização permanente quanto às normativas e sistemas do Ministério da Saúde;
- Maior capacidade de resposta e resolução de demandas;
- Redução de riscos operacionais e de inconsistências nos dados;
- Potencial incremento na captação de recursos e melhoria na gestão dos indicadores.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a **contratação de empresa especializada** é a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para atendimento da necessidade da Administração.



Adicionalmente, verificou-se que o objeto é amplamente ofertado no mercado, com diversos fornecedores aptos à sua execução, caracterizando-se como serviço comum, o que reforça a viabilidade da contratação.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços para a presente contratação foi fixada em **R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais)**, obtida a partir da média de preços identificados em contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme levantamento devidamente registrado nos autos do processo.

A metodologia adotada observa as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando a formação de preço de referência compatível com os valores praticados no mercado, de modo a garantir a economicidade e a vantajosidade da contratação pretendida.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL	ORGÃO	VALOR/MÊS	ORGÃO	VALOR/MÊS	ORGÃO	VALOR/MÊS
1	Gestão dos sistemas de informação em saúde (processamento de dados, monitoramento, avaliação e treinamentos) CNES- Cadastramento dos estabelecimentos de Saúde, SAI – Sistema de informação ambulatorial, SIHD – Sistema de Informação hospitalar, E-SUS, FPO, SISAIH01, E-GESTOR, INVEST SUS, DIGISUS, SAIPS, SCPA, ESUS REGULAÇÃO, ESUS FARMÁCIA, CMCE. Suporte técnico presencial semanal e atendimento diário a distância online pelo whatsapp e outras plataformas digitais, Apoio digital na territorialização; Operacionalização do script próprio de monitoramento de indicadores de saúde.	R\$ 5.433,33	R\$ 65.200,00	Município de Ilmo Marinho /RN- CNPJ 08.004.525/00 010-7-ID PNCP 080045200010 7-1- 000089/2025- Contrato nº 74/2025	R\$ 7.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Ingazeira-PE- CNPJ 11.208.059/00 01-96- Id PNCP 112080590001 96-1- 000007/2026- Contrato nº 003/2026	R\$ 5.300,00	Prefeitura Municipal de Amparo/PB- Contrato nº 0064/2025- SDC-Id PNCP Nº0161247300 0102-1- 000064/2025	R\$ 4.000,00

7. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua e integrada de serviços de consultoria em tecnologia da informação aplicada à saúde pública, com atuação estratégica, técnica e operacional, voltada ao pleno funcionamento, qualificação e otimização dos sistemas oficiais utilizados pela gestão municipal de saúde.

A contratação abrange, de forma sistêmica e estruturada, os seguintes componentes:

- **Gestão, operacionalização e monitoramento dos sistemas oficiais de saúde**, incluindo, mas não se limitando a CNES, SIA/SUS, SIH/SUS, e-SUS APS, DigiSUS, dentre outros, assegurando a correta alimentação, consistência, validação e envio das informações aos bancos de dados nacionais, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde;
- **Suporte técnico especializado contínuo**, com atendimento presencial periódico e suporte remoto, destinado à resolução de inconsistências, correção de erros de processamento, orientação técnica às equipes locais e acompanhamento das rotinas operacionais dos sistemas;
- **Capacitação, treinamento e educação permanente dos profissionais envolvidos**, abrangendo gestores, técnicos e operadores dos sistemas, com foco na melhoria da qualidade



da informação, atualização normativa e aperfeiçoamento das práticas de registro e transmissão de dados;

- **Diagnóstico situacional e implementação de melhorias nos processos de trabalho**, com revisão de fluxos, padronização de procedimentos, fortalecimento da governança da informação e proposição de soluções que promovam maior eficiência, rastreabilidade e confiabilidade dos dados produzidos;
- **Produção, análise e disponibilização de relatórios gerenciais, painéis e indicadores estratégicos**, subsidiando a tomada de decisão, o planejamento em saúde, o monitoramento de metas e o acompanhamento de resultados assistenciais, operacionais e financeiros;
- **Acompanhamento contínuo das atualizações normativas e tecnológicas**, garantindo a adequação dos sistemas e rotinas às exigências dos órgãos reguladores e às evoluções das plataformas oficiais.

A solução contempla, portanto, todo o ciclo de vida do serviço, compreendendo as etapas de diagnóstico inicial, planejamento, implantação, execução assistida, monitoramento, avaliação e aprimoramento contínuo, assegurando não apenas a manutenção dos sistemas, mas a elevação do nível de maturidade da gestão da informação em saúde no âmbito municipal.

Trata-se de solução integrada e indispensável para garantir a regularidade do envio de informações ao Sistema Único de Saúde – SUS, evitar perdas de recursos decorrentes de inconsistências cadastrais e produtivas, bem como fortalecer a capacidade de gestão, planejamento e controle das ações e serviços de saúde prestados à população.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a contratação será realizada de forma global, tendo em vista que os serviços são interdependentes e devem ser executados de forma integrada.

O parcelamento não se mostra tecnicamente viável, sob pena de comprometer a eficiência e a qualidade da execução.

9. RESULTADO PRETENDIDO

Com a contratação pretendida, almeja-se alcançar resultados estruturantes e mensuráveis para a gestão da saúde pública municipal, especialmente no que se refere à qualificação da informação, eficiência administrativa e sustentabilidade do financiamento do sistema, destacando-se:

- **Ampliação da captação de recursos federais**, mediante o correto registro, processamento e envio das informações assistenciais e cadastrais aos sistemas do SUS, evitando perdas financeiras decorrentes de inconsistências ou subnotificações;
- **Elevação da qualidade, integridade e confiabilidade dos dados em saúde**, assegurando que as informações produzidas reflitam com fidedignidade a realidade dos serviços prestados à população;



- **Redução significativa de inconsistências, glosas e retrabalho operacional**, com a padronização de rotinas, validação prévia das informações e acompanhamento técnico contínuo;
- **Fortalecimento da capacidade técnica dos profissionais da rede municipal**, por meio de capacitação continuada, promovendo maior autonomia, segurança e eficiência na utilização dos sistemas oficiais;
- **Otimização da gestão dos sistemas de informação em saúde**, com melhoria dos fluxos de trabalho, maior integração entre setores e utilização estratégica das informações para o planejamento e tomada de decisão;
- **Garantia de conformidade com as normas, diretrizes e atualizações do Sistema Único de Saúde – SUS**, reduzindo riscos de apontamentos por órgãos de controle e evitando sanções administrativas ou financeiras;
- **Aprimoramento da governança da informação em saúde**, com disponibilização de relatórios gerenciais e indicadores estratégicos que subsidiem o monitoramento de resultados e o alcance de metas institucionais.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da gestão pública municipal em saúde, promovendo maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS, CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Consolidação da demanda pela Secretaria de Saúde;
- Realização de pesquisa de preços (já realizada com base no PNCP);

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento da execução, verificação da qualidade dos serviços e atesto das despesas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS NA ADMINISTRAÇÃO

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para atender à demanda.

12. IMPACTO AMBIENTAL

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual e técnica, não envolvendo, em regra, atividades potencialmente poluidoras, utilização intensiva de recursos naturais ou geração significativa de resíduos sólidos, razão pela qual **não se identificam impactos ambientais relevantes diretos** decorrentes de sua execução.

Eventuais impactos ambientais são **indiretos e de baixa materialidade**, estando associados principalmente ao uso de equipamentos de informática, consumo de energia elétrica, utilização de redes de dados e eventual impressão de documentos. Tais impactos, contudo, são



considerados mínimos e plenamente mitigáveis mediante a adoção de boas práticas operacionais.

Nesse sentido, recomenda-se que a contratada observe, sempre que possível:

- utilização preferencial de documentos em meio digital, reduzindo o consumo de papel;
- racionalização do uso de energia elétrica e equipamentos tecnológicos;
- adoção de práticas sustentáveis no ambiente de trabalho, em consonância com diretrizes de responsabilidade socioambiental;
- incentivo à tramitação eletrônica de informações e relatórios, priorizando sistemas digitais oficiais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **ambientalmente adequada**, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, sem a necessidade de medidas mitigadoras complexas ou compensatórias específicas.

13. MAPA DE RISCOS

A análise de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de tratamento para eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos, garantindo maior segurança, eficiência e continuidade na execução contratual.

13.1 RISCO: Falhas na alimentação dos sistemas de informação em saúde

- **Descrição:** Inserção incorreta, incompleta ou intempestiva de dados nos sistemas oficiais (CNES, SIA/SUS, SIH/SUS, e-SUS, entre outros).
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Consequências:** Perda de recursos federais, inconsistência de dados, prejuízo no planejamento e possíveis sanções.
- **Medidas Preventivas:**
 - Capacitação contínua dos profissionais;
 - Acompanhamento técnico sistemático pela contratada;
 - Implementação de rotinas de validação de dados.
- **Medidas Corretivas:**
 - Revisão e correção dos dados inconsistentes;
 - Reprocessamento das informações quando possível;
 - Adoção de plano de ação corretivo imediato.

13.2. RISCO: Dependência excessiva da empresa contratada

- **Descrição:** Concentração do conhecimento técnico na contratada, dificultando a autonomia da equipe municipal.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Consequências:** Fragilidade na continuidade do serviço em caso de rescisão contratual.
- **Medidas Preventivas:**
 - Transferência de conhecimento contínua;



- Capacitação dos servidores municipais;
- Documentação dos processos e rotinas.
- **Medidas Corretivas:**
 - Reforço imediato das capacitações;
 - Reorganização interna dos fluxos de trabalho.

13.3 RISCO: Inexecução ou execução inadequada dos serviços

- **Descrição:** Descumprimento das obrigações contratuais ou prestação de serviços em desacordo com as especificações.
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Consequências:** Prejuízo à gestão da informação, falhas nos sistemas e comprometimento dos resultados.
- **Medidas Preventivas:**
 - Definição clara de obrigações no Termo de Referência;
 - Acompanhamento e fiscalização efetiva do contrato;
 - Estabelecimento de indicadores de desempenho.
- **Medidas Corretivas:**
 - Notificação formal da contratada;
 - Aplicação de sanções administrativas;
 - Rescisão contratual, se necessário.

13.4. RISCO: Desatualização frente às normas e sistemas do SUS

- **Descrição:** Não acompanhamento de atualizações normativas e tecnológicas dos sistemas oficiais.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Consequências:** Inconsistências nos dados, rejeição de informações e perda de recursos.
- **Medidas Preventivas:**
 - Monitoramento contínuo das atualizações do Ministério da Saúde;
 - Exigência contratual de atualização permanente da contratada.
- **Medidas Corretivas:**
 - Adequação imediata às novas normas;
 - Atualização dos sistemas e rotinas operacionais.

13.5. RISCO: Rotatividade de profissionais envolvidos

- **Descrição:** Substituição frequente de servidores ou técnicos envolvidos na operação dos sistemas.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Consequências:** Perda de conhecimento, descontinuidade operacional e aumento de erros.
- **Medidas Preventivas:**
 - Capacitação periódica;
 - Padronização de processos;
 - Registro formal das rotinas operacionais.



- **Medidas Corretivas:**
 - Treinamento emergencial dos novos profissionais;
 - Reforço do suporte técnico.

13.6. RISCO: Falhas na infraestrutura tecnológica

- **Descrição:** Problemas de internet, equipamentos ou sistemas que comprometam a execução dos serviços.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Consequências:** Interrupção das atividades e atraso no envio de informações.
- **Medidas Preventivas:**
 - Manutenção preventiva dos equipamentos;
 - Garantia de conectividade adequada;
 - Uso de sistemas de backup.
- **Medidas Corretivas:**
 - Ação imediata da equipe de TI;
 - Restabelecimento dos sistemas e reprocessamento de dados.

Classificação Geral do Risco da Contratação

Considerando a natureza do objeto e as medidas mitigadoras propostas, a contratação apresenta **nível de risco global classificado como MÉDIO**, sendo plenamente gerenciável mediante adequada fiscalização contratual e execução das ações preventivas indicadas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação**, considerando:

- A necessidade comprovada da demanda;
- A existência de fornecedores aptos no mercado;
- A compatibilidade dos preços com o mercado (PNCP);
- O potencial de aumento de arrecadação e eficiência administrativa.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Condado-PE, 09 de março de 2026.

Morgana Luzia da Silva
CPF: 119.882.214.71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Eunice da Silva
Gestora



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº XXX/2026

DISPENSA Nº XXX/2026

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato representado por sua Secretária Sr.^a **XXXX**, inscrita no CPF/ME nº XXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX, Residente à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXX com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **XXXXX**, inscrito no CPF/ME nº. XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolve celebrar o presente instrumento contratual, mediante as Cláusulas e condições livremente pactuadas.

A prestação de serviços objeto do presente Contrato, tem fundamento no Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, quando cabível.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de consultoria em tecnologia da informação aplicada à saúde pública, compreendendo a gestão, monitoramento, operacionalização e suporte técnico dos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como capacitação de profissionais, análise de dados e produção de relatórios gerenciais, visando ao fortalecimento da gestão da informação em saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de XX (XXXXXXXXXX) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

§1º A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

§2º O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

§3º A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

§4º O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

3 Fundo Municipal de Saúde do Condado

030100 Fundo Municipal de Saúde do Condado

10.301.0007.2037.0000 Manutenção e Ampliação dos Serviços e ações da atenção primária de Saúde.

Ficha 083 – 3.3.90.00.00 – 16000000 Transferência Fundo a fundo de Recursos.

Ficha 084 – 3.3.90.00.00 – 15001002 Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pela apresentação prevista na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Termo de Referência.

§1º O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§2º O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§3º O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;



§4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

§5º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

§6º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

REAJUSTE

§7º Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§8º Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§9º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§10º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§11º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



§12º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§13º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§14º O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas



previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município de Condado, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

§2º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



§1º Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

§1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **8XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/**, RG nº **XXXXXXXXXXXX**, Telefone (81) **XXXXXXXXXX**, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

§1º O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

§2º Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o Edital e seus Anexos, do Processo Licitatório nº. XXX/2026, todos os seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§1º Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

§2º Fica eleito o foro desta cidade de Condado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Condado, XX de XXXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO

CPF/MF nº

CPF/MF nº

CPF/MF nº



ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

A

Secretaria de Saúde.

Ref.: Dispensa nº xxx/2026

Data: xx/xx/xxxx

Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Comissão de Contratação, apresentar a seguinte proposta para a Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de consultoria em tecnologia da informação aplicada à saúde pública, compreendendo a gestão, monitoramento, operacionalização e suporte técnico dos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como capacitação de profissionais, análise de dados e produção de relatórios gerenciais, visando ao fortalecimento da gestão da informação em saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)